



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2019

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA E INÍCIO DA SESSÃO: 23 de outubro de 2019 às 09 horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até dia 23 de outubro de 2019 às 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: e-mail renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br – telefone: (14) 3009-5526

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Índice

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II – OBJETO.....	3
III – ÁREA SOLICITANTE.....	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
VII – PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VIII – HABILITAÇÃO.....	7
IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	11
X – CREDENCIAMENTO.....	12
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	15
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO.....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP.....	33
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	34
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	35
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	36
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003.....	37
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	38
ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL.....	40
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	41
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	42
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	44



PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 23 de outubro de 2019, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados na fl. 01 deste Edital.

2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da FUNPREV, **Renan Bernardo de Oliveira** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Jamile Daniele Pereira, Noemi Mazetto e Renan Cristian Boaventura, designados pela Portaria Presidencial nº 223/2019.

3- Na ausência do Pregoeiro ou de qualquer membro da Portaria n.º 223/2019, ocorrerá a imediata substituição, pela servidora Joceli Aparecida Machado de Oliveira.

II – OBJETO

1- Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

III – ÁREA SOLICITANTE

1- Seção de Apoio Administrativo da Divisão Administrativa – FUNPREV.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



1- O Edital encontra-se disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.

2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Presencial desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço ou pelo setor técnico a elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas. (art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br, devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo/razão social, CPF/CNPJ da licitante, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente.

4.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

5- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.

6- A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com o Sr. Renan Bernardo de Oliveira pelo telefone (14) 3009-5526.

6.1- No caso de realizada a visita será emitida uma declaração ao Licitante, do qual a mesma deverá estar dentro do Envelope nº 02.



V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1- Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 44.366,48 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

2- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3- Não será permitida a participação de empresas:

3.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.6- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;



3.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.

4- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução n.º 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 06/2019 – FUNPREV
Edital nº 07/2019 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 2586/2019
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2019 – FUNPREV
Edital nº 07/2019 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 2586/2019
Razão Social e CNPJ da Licitante

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

1.1- Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;

1.2- Cotação do valor da Taxa de Administração ou Desconto discriminando em percentual com duas casas decimais, em algarismos e por extenso e valor Total da Anual da proposta em reais com duas casas decimais, em algarismos e por extenso.



1.3- Na proposta da empresa também deverá constar o valor unitário de reemissão do cartão com tecnologia de chip, com senha nova, em casos de perda, furto ou extravio, que deverá ser efetuado no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos da data da comunicação realizada pela FUNPREV. Este valor não terá influência no julgamento das propostas.

1.4- Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

1.5- Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;

1.6- Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

1.7- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

1.8- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;

1.9- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.

2- O valor proposto deverá conter os gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução nº 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4- No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VIII – HABILITAÇÃO



1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

2.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;



c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.

2.2.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

2.2.6- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

2.2.7- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

2.2.8- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

2.2.9- Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.

2.3- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

2.3.1- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

2.4- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de



direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

2.5- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);



5.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.4- Fica isento do quanto exigido nos itens “5.1 e 5.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

8.1- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2- Será desclassificada a proposta que:



- 2.1- Não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3- Apresente Valor Total Anual simbólico, irrisório ou de igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.
- 2.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 2.3.2- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.
- 3- Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção da mesma, informações essas, consignada em ata.

X – CREDENCIAMENTO

- 1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2- As Licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo.
- 3- As Licitantes entregarão ao Pregoeiro **fora dos envelopes**:
- 3.1- Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2- Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao Pregão, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.



4- Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.2- A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI.

5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.

6- A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das Licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos Licitantes.

2- Com a abertura da sessão, será entregue ao Pregoeiro os Envelopes 01 e 02.

3- O pregoeiro, após a abertura do Envelope de Proposta, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4- As propostas classificadas por ocasião da validação do objeto ofertado serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

4.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

5- Para efeito de seleção será considerado o Valor Total Anual proposto.



6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1- A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7- Antes de ser iniciada a fase de lances o Pregoeiro poderá fixar o valor de redução mínimo entre os lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em relação ao Valor Total Anual ofertado nas propostas, aplicável inclusive em relação à primeira.

9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

10- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11- Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como ME ou EPP, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio), aplicando-se a mesma regra caso as Licitantes não estejam enquadradas com ME ou EPP.

12- Quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1- A ME ou EPP melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

12.2- Não sendo vencedora a ME ou EPP, melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no item 12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

3- A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.

4- Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1- O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Carta de Apresentação

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

Anexo X – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

Anexo XI – Proposta Comercial

Anexo XII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.41 e Função Programática/Ação nº 09.272.0021.2093.

3- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 20 (vinte) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.



3.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá comprovar que possui a rede credenciada estipulada no Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo do item 3 (20 dias após convocação), como condição para assinatura do contrato.

3.2- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

6- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para diminuir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 08 de outubro de 2019.

GILSON GIMENES CAMPOS
PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – CONTRATANTE.

1.1.1. 45 (quarenta e cinco) servidores com o direito à R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

1.1.2. 07 (sete) estagiários e 07 (sete) menor(es) aprendiz(es), totalizando 14 (quatorze) benefícios com direito à R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 4.666,62 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e dois centavos);

1.1.3. A soma total é de 59 (cinquenta e nove) beneficiários da FUNPREV no valor mensal de R\$ 27.166,62 (vinte e sete mil reais, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o estabelecido através da Lei Municipal n.º 5.323/2005, eventuais alterações e/ou Resoluções do Conselho Curador, e nos termos das especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

1.2. A quantidade de cartões com tecnologia de chip será proporcional ao número de servidores e poderá variar para mais ou para menos, conforme necessidade da FUNPREV, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

1.3. Da mesma forma o valor de crédito dos cartões eletrônicos, bem como a quantidade de beneficiários poderão ser alteradas dependendo das condições estabelecidas em Lei ou Decreto Municipal e/ou Resolução do Conselho Curador da FUNPREV.

1.4. Cada cartão com tecnologia de chip conterá impresso em seu corpo, o nome do servidor(a) e o da FUNPREV – Bauru/SP e deverá ser fornecido ao usuário com senha invólucro indevassável e instruções de uso, sendo que a validade do mesmo deverá ser de no mínimo 12 meses.

1.4.1. A empresa deverá garantir a aceitação dos cartões com tecnologia de chip, durante a vigência contratual, nos estabelecimentos e quantitativos mínimos exigidos no item 1.9.1. deste Anexo.

1.4.2. O primeiro cartão com tecnologia de chip não será cobrado pela empresa, assim como a reemissão do cartão em virtude da expiração da validade do mesmo.

1.4.3. As únicas hipóteses de cobrança por reemissão do cartão estão previstas nos itens 1.7 e 1.8 deste Anexo.

1.5. Após a disponibilização dos créditos no cartão do usuário, a validade de utilização desses créditos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, devendo os créditos serem cumulativos mês a mês.



1.5.1. A CONTRATADA deverá manter o cartão com tecnologia de chip ativo por 03 (três) meses após o vencimento do contrato, ou restituir à CONTRATANTE, todos os créditos existentes nos cartões eletrônicos na data de vencimento do contrato.

1.5.2. A referida disponibilização do crédito deverá ocorrer em data certa, acompanhando o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA deverá garantir o bloqueio do cartão com tecnologia de chip, em casos de perda, furto ou extravio, preservando o valor do benefício do usuário, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário.

1.7. A reemissão do Cartão de tecnologia chip com nova senha, em casos de perda, furto ou extravio, deverá ser efetuada no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos da data da comunicação realizada pela FUNPREV.

1.8. A taxa de reemissão do cartão de tecnologia com chip não será cobrada pela CONTRATADA, quando houver problemas com a tarja magnética e/ou chip, com exceção daqueles decorridos de má utilização do cartão.

1.9. Em caso de cartões com tecnologia chip, a CONTRATADA deverá fornecer relação completa dos estabelecimentos credenciados no município de Bauru/SP, devendo esta relação ser atualizada sempre que houver inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos.

1.9.1. Sendo que a CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada mínima, composta de mercados ou supermercados nos bairros: Vila Alto Paraíso, Vila Beija Flor, Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Eldorado II, Jardim Nasrala, Jardim Paulista, Jardim América, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Samaritano, Jardim Carvalho, Jardim Infante Dom Henrique, Jardim Ouro Verde, Jardim Planalto, Jardim Terra Branca, Jardim Vania Maria, Nobuji Nagasawa, Núcleo Habitacional Beija Flor, Núcleo José Regino, Parque Residencial Samambaia, Parque Vista Alegre, Residencial Flamboyants, Residencial Sabia II, Vale Florido, Vania Maria, Vila Antartica, Vila Cordeiro, Vila Independência, Vila Industrial, Vila Paraíso, Vila Santa Clara, Vila Santa Luzia, Vila Santa Rosa, Vila Seabra, Vila Carolina, Vila Guedes de Azevedo, Vila Monlevade. Sendo que tal rede, deve ter:

- a. No mínimo, duas redes de supermercados;
- b. No mínimo, dois estabelecimentos atacadistas.

1.9.2. Não havendo mercado ou supermercado nestes bairros, a CONTRATADA poderá oferecer estabelecimentos em uma localidade próxima.

1.10. Tabela com totais estimados de beneficiários e valores dos créditos a serem inseridos, sendo que o valor unitário de cada cartão com tecnologia chip será a critério da FUNPREV, reajustados através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente:

QTD DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
45	R\$ 500,00	R\$ 292.500,00
14	R\$ 333,33	R\$ 60.666,06
TOTAL	R\$ 833,33	R\$ 353.166,06

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se tendo que em vista que a Lei Municipal 5.323/2005 institui o benefício do vale-alimentação aos servidores ativos desta Fundação e que a mesma é regulamentada



pelo Decreto Municipal 10.189/2006, cujo artigo 1º estabelece que esse benefício deverá ser atendido pelo sistema de cartão-alimentação magnético, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório para a contratação de fornecedor. A exigência de cartão com chip, justifica-se pelo maior nível de segurança oferecido por esta tecnologia.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A empresa licitante deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:

3.2. A licitante vencedora deverá fornecer os cartões eletrônicos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas do edital e objeto aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato.

3.3. A FUNPREV se reserva o direito de recusar os cartões eletrônicos e serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos cartões e serviços.

3.4. A empresa licitante se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados para entrega integral do objeto deste Edital.

3.5. A entrega dos cartões eletrônicos e os encargos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta e risco da empresa vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

3.6. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3.7. Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à FUNPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à execução de serviços e dos cartões eletrônicos emitidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela FUNPREV, da execução do contrato.

3.8. Os quantitativos constantes neste edital são estimativas, sendo certo que somente serão pagas as recargas efetivamente realizadas e os preços cobrados na Nota Fiscal/Fatura deverão ser aqueles constantes da proposta da empresa licitante.

3.9. Dar acesso ao gestor do contrato à página eletrônica da empresa licitante para fins de verificação de faturas e demais facilidades que lhes forem solicitadas.

3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo gestor do contrato e atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.



- 3.11.** Prestar o serviço ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela FUNPREV.
- 3.12.** Nos casos previsíveis, a interrupção deve ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.13.** Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e dados fornecidos pela FUNPREV.
- 3.14.** Disponibilizar um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana e fornecer número telefônico para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço licitado, com contato através de telefone fixo, um número de fax, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente, devendo referida Central de Atendimento estar apta a fornecer relatórios de recargas e de valores pagos pela FUNPREV, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, de acordo com a legislação pertinente e demais serviços relacionados a bloqueio, desbloqueio e emissão de cartões eletrônicos.
- 3.15.** Deverá assumir a responsabilidade por quaisquer fraudes e/ou clonagens que porventura venham a ser identificadas nos cartões eletrônicos ou meios de solicitação de serviços, e garantir que não haja nenhum prejuízo para a FUNPREV em virtude dessas fraudes.
- 3.16.** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 3.17.** Providenciar a prestação dos serviços licitados nos prazos previstos neste certame, devendo o faturamento incidir a partir da data de ativação dos serviços.



ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º/2019

Processo Administrativo n.º 2586/2019

Edital n.º 07/2019

Pregão Presencial n.º 06/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** E A EMPRESA “.....” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP AOS SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES DA **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESTE CONTRATO, DO EDITAL N.º 07/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 E DE SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, por seu Presidente Gilson Gimenes Campos, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF n.º....., RG n.º....., residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – CONTRATANTE.

2.1.1. 45 (quarenta e cinco) servidores com o direito à R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

2.1.2. 07 (sete) estagiários e 07 (sete) menor(es) aprendiz(es), totalizando 14 (quatorze) benefícios com direito à R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 4.666,62 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e dois centavos);

2.1.3. A soma total é de 59 (cinquenta e nove) beneficiários da FUNPREV no valor mensal de R\$ 27.166,62 (vinte e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o estabelecido através da Lei Municipal n.º 5.323/2005, eventuais alterações e/ou Resoluções do Conselho Curador, e nos termos das especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

2.2. A quantidade de cartões com tecnologia de chip será proporcional ao número de servidores e poderá variar para mais ou para menos, conforme necessidade da FUNPREV.

2.3. Da mesma forma o valor de crédito dos cartões eletrônicos, bem como a quantidade de beneficiários poderão ser alteradas dependendo das condições estabelecidas em Lei ou Decreto Municipal e/ou Resolução do Conselho Curador da FUNPREV.

2.4. Cada cartão com tecnologia de chip conterá impresso em seu corpo, o nome do servidor(a) e o da FUNPREV – Bauru/SP e deverá ser fornecido ao usuário com senha invólucro indevassável e instruções de uso, sendo que a validade do mesmo deverá ser de no mínimo 12 meses.

2.4.1. A empresa deverá garantir a aceitação dos cartões com tecnologia de chip, durante a vigência contratual, nos estabelecimentos e quantitativos mínimos exigidos no item 2.9.1. deste Anexo.



2.4.2. O primeiro cartão com tecnologia de chip não será cobrado pela empresa, assim como a reemissão do cartão em virtude da expiração da validade do mesmo.

2.4.3. As únicas hipóteses de cobrança por reemissão do cartão estão previstas nos itens 2.7 e 2.8 deste Anexo.

2.5. Após a disponibilização dos créditos no cartão do usuário, a validade de utilização desses créditos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, devendo os créditos serem cumulativos mês a mês.

2.5.1. A CONTRATADA deverá manter o cartão com tecnologia de chip ativo por 03 (três) meses após o vencimento do contrato, ou restituir à CONTRATANTE, todos os créditos existentes nos cartões eletrônicos na data de vencimento do contrato.

2.5.2. A referida disponibilização do crédito deverá ocorrer em data certa, acompanhando o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA deverá garantir o bloqueio do cartão com tecnologia de chip, em casos de perda, furto ou extravio, preservando o valor do benefício do usuário, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário.

2.7. A reemissão do Cartão de tecnologia chip com nova senha, em casos de perda, furto ou extravio, deverá ser efetuada no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos da data da comunicação realizada pela FUNPREV.

2.8. A taxa de reemissão do cartão de tecnologia com chip não será cobrada pela CONTRATADA, quando houver problemas com a tarja magnética e/ou chip, com exceção daqueles decorridos de má utilização do cartão.

2.9. Em caso de cartões com tecnologia chip, a CONTRATADA deverá fornecer relação completa dos estabelecimentos credenciados no município de Bauru/SP, devendo esta relação ser atualizada sempre que houver inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos.

2.9.1. Sendo que a CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada mínima, composta de mercados ou supermercados nos bairros: Vila Alto Paraíso, Vila Beija Flor, Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Eldorado II, Jardim Nasrala, Jardim Paulista, Jardim América, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Samaritano, Jardim Carvalho, Jardim Infante Dom Henrique, Jardim Ouro Verde, Jardim Planalto, Jardim Terra Branca, Jardim Vania Maria, Nobuji Nagasawa, Núcleo Habitacional Beija Flor, Núcleo José Regino, Parque Residencial Samambaia, Parque Vista Alegre, Residencial Flamboyants, Residencial Sabia II, Vale Florido, Vania Maria, Vila Antartica, Vila Cordeiro, Vila Independência, Vila Industrial, Vila Paraíso, Vila Santa Clara, Vila Santa Luzia, Vila Santa Rosa, Vila Seabra, Vila Carolina, Vila Guedes de Azevedo, Vila Monlevade. Sendo que tal rede, deve ter:

a) No mínimo, duas redes de supermercados;

b) No mínimo, dois estabelecimentos atacadistas.

2.9.2. Não havendo mercado ou supermercado nestes bairros, a CONTRATADA poderá oferecer estabelecimentos em uma localidade próxima.



2.10. Tabela com totais estimados de beneficiários e valores dos créditos a serem inseridos, sendo que o valor unitário de cada cartão com tecnologia chip será a critério da FUNPREV, reajustados através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente:

QTD DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
45	R\$ 500,00	R\$ 292.500,00
14	R\$ 333,33	R\$ 60.666,06
TOTAL	R\$ 833,33	R\$ 353.166,06

2.11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.11.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:

2.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões eletrônicos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas do edital e objeto aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato.

2.11.3. A FUNPREV se reserva o direito de recusar os cartões eletrônicos e serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos cartões e serviços.

2.11.4. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados para entrega integral do objeto deste Edital.

2.11.5. A entrega dos cartões eletrônicos e os encargos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta e risco da CONTRATADA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.11.6. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.11.7. Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à FUNPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à execução de serviços e dos cartões eletrônicos emitidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela FUNPREV, da execução do contrato.

2.11.8. Os quantitativos constantes neste edital são estimativas, sendo certo que somente serão pagas as recargas efetivamente realizadas e os preços cobrados na Nota Fiscal/Fatura deverão ser aqueles constantes da proposta da CONTRATADA.

2.11.9. Dar acesso ao gestor do contrato à página eletrônica da CONTRATADA para fins de verificação de faturas e demais facilidades que lhes forem solicitadas.



2.11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo gestor do contrato e atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

2.11.11. Prestar o serviço ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela FUNPREV.

2.11.12. Nos casos previsíveis, a interrupção deve ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.11.13. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e dados fornecidos pela FUNPREV.

2.11.14. Disponibilizar um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana e fornecer número telefônico para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço contratado, com contato através de telefone fixo, um número de fax, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente, devendo referida Central de Atendimento estar apta a fornecer relatórios de recargas e de valores pagos pela FUNPREV, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, de acordo com a legislação pertinente e demais serviços relacionados a bloqueio, desbloqueio e emissão de cartões eletrônicos.

2.11.15. Deverá assumir a responsabilidade por quaisquer fraudes e/ou clonagens que porventura venham a ser identificadas nos cartões eletrônicos ou meios de solicitação de serviços, e garantir que não haja nenhum prejuízo para a FUNPREV em virtude dessas fraudes.

2.11.16. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

2.11.17. Providenciar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos neste Contrato, devendo o faturamento incidir a partir da data de ativação dos serviços.

2.11.18. Manter rede credenciada de acordo com o estipulado na cláusula 2.9 deste ajuste, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações.

3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:



3.2.1. A execução do CONTRATO correrá por conta e risco da licitante vencedora não cabendo a FUNPREV qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2. A FUNPREV exercerá a fiscalização durante a vigência do CONTRATO:

3.2.2.1. A fiscalização exercida durante a execução do CONTRATO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da FUNPREV.

3.2.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a FUNPREV, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução do CONTRATO, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.4. A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do CONTRATO, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV;

3.2.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A FUNPREV pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor de R\$ _____ (_____), ao mês totalizando o valor de R\$ _____ (_____), ao ano e R\$ _____ (_____) de taxa de reemissão de cartão por perda, roubo ou extravio.

4.1.1. O valor indicado no subitem anterior será considerado como valor total do contrato para todos os fins mencionados neste instrumento.

4.1.2. O valor do item (cf. CLÁUSULA 2), será(ao) considerado(s) conforme tabela abaixo:



QTD DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL (COM GRAT. NATALINA)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO*	VALOR TOTAL ANUAL
45	R\$ 500,00	R\$ 292.500,00		
14	R\$ 333,33	R\$ 60.666,06		
TOTAL	R\$ 833,33	R\$ 353.166,06		

* A taxa de administração poderá ser inferior a zero, sendo considerada taxa de desconto.

4.2. O pagamento mensal será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento integral do objeto pela FUNPREV, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.4. O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da FUNPREV, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela Contratada e não será superior ao efetivamente realizado.

4.5. Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “*pro rata die*” do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).

4.6. Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá qualquer alteração no seu valor, salvo hipótese legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E GARANTIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo com limitação de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2. A CONTRATADA deverá conceder assistência técnica, suporte, sem ônus algum para a FUNPREV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.41, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

7.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **FUNPREV** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente ao objeto contratado, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

8.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

8.1.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

8.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

8.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

8.1.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 A rescisão contratual em favor da FUNPREV terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos



termos do art. 77 e ss. da Lei Federal n.º 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FUNPREV, cabendo a esta, exclusivamente aceitar ou não a justificativa prévia, somente sendo lícito à contratada paralisar os serviços após a autorização da FUNPREV e, nos exatos limites em que ele (contratante) estabelecer;
- e) A Decretação de falência e concordata da CONTRATADA;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Presidente da contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no edital e no contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares expedidas pela contratante durante o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- j) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, a critério exclusivo do contratante;
- k) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) A supressão, pela FUNPREV, de serviços acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1 do art. 65 da Lei n.º 8666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra e ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a



CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.2.1 A supressão, pela FUNPREV, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

9.2.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.4 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **FUNPREV** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

11.1 As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 07/2019 – Pregão Presencial n.º 06/2019, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

11.2 A **CONTRATADA** está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbi-



to da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

12.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. A **FUNPREV** designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2019.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2019.

.....
Assinatura e RG do representante legal



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2586/2019

Edital nº 07/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias¹

Pelo objeto relacionado no Anexo I – Item 1, do supracitado edital, propomos o valor R\$_____(_____), ao mês totalizando o valor de R\$_____(_____), ao ano e R\$_____(_____) de taxa de reemissão de cartão por perda, roubo ou extravio.

QTD DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL (COM GRAT. NATALINA)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO*	VALOR TOTAL ANUAL
45	R\$ 500,00	R\$ 292.500,00		
14	R\$ 333,33	R\$ 60.666,06		
TOTAL	R\$ 833,33	R\$ 353.166,06		

* A taxa de administração poderá ser inferior a zero, sendo considerada taxa de desconto.

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

1 Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ Nº: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale Alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)